

INSTITUTO DE GEOGRAFIA E HISTÓRIA MILITAR DO BRASIL

Ata de Fundação

“Aos sete dias do mês de Novembro do ano mil novecentos e trinta e seis, no salão nobre do Clube Militar, reuniram-se os Oficiais do Exército e da Marinha cujos nomes vão em relação anexa a esta Ata, convocados por uma Circular por mim assinada em nome da Comissão Organizadora, para tratar de fundação da “Sociedade Militar Brasileira de História e Geografia”. Tomando a palavra, o signatário da presente convidou os Srs. Generais Moreira Guimarães e Azeredo Coutinho e Almirante Raul Tavares para a mesa que deveria presidir aos trabalhos, escolhendo os mesmos ao signatário para secretariá-los. Aberta a sessão pelo Sr. General Moreira Guimarães, foi dada a palavra ao Cap. Sombra para dizer dos motivos da reunião e da fundação da novel Sociedade. Começou ele por declarar considerar dispensavel qualquer justificativa para a criação de um gremio como o que se pretendia fundar; no entanto, havendo tomado a iniciativa da sua organização, devia aos presentes palavras que explicassem como o concebia e compreendia sua existência. Focalizou, então, as tres razões que reputava essenciais para justificar e mesmo impôr a fundação da Sociedade. Primeiro —a própria especialização na História, cada vez maior com os novos métodos de pesquisa e interpretação, está a exigir a existência de um instituto em que, um trabalho coletivo e sistematizado, se estude o aspecto militar da nossa História, como contribuição de profissionais à obra dos futuros historia-

dores. Assim, está a se fazer com a história econômica, a história artística, a história diplomática, etc. Em segundo lugar — acrescentou — a história militar sempre foi o ensinamento mais fecundo de todos os chefes militares; as lições políticas, táticas e estratégicas das campanhas passadas constituíram sempre motivo de meditação de todos os capitães; a história de um Exército ainda é a melhor explicação do seu presente e base para promover sua evolução. Assim, o amor ao Exército e o próprio interesse profissional são fatores em pród da criação da Sociedade. Finalmente, disse, os povos se afirmam e sobrevivem pela existência de uma personalidade nacional característica e este se mantém, manifesta-se e passa de geração em geração graças à continuidade histórica. O esquecimento do passado, as ruturas com a tradição, a ignorância da história nacional são elementos decisivos na descaracterização dos povos, na sua assimilação por outros, no enfraquecimento do organismo nacional.

Infelizmente, já descemos ao ponto, neste terreno, de eliminar a cadeira de História do Brasil, nas Escolas, dissolvendo o seu ensino no da história geral. Ora, a grave situação social que atravessamos está a exigir uma forte e imediata reação, pelo cultivo da nossa história, dos seus fastos gloriosos, das suas figuras heróicas. Mais do que qualquer outro organismo nacional, neste momento de agitação social, o Exército, e também a Marinha, precisam manter a tradição histórica — mais sadio alimento do patrimônio. Nesse sentido, nossa Sociedade vem preencher sensível lacuna, prestando inestimável serviço as Forças Armadas e ao Brasil.

A exposição do Cap. Severino Sombra foi acolhida com uma salva de palmas, prova significativa de sua aprovação pelos presentes. A seguir, retomando a palavra, leu o Cap. Sombra a relação dos sócios fundadores, que foi aprovada, e propôs a designação de uma Comissão para redigir os Estatutos da Sociedade, sendo escolhido o proponente, o coronel Sousa Doca, cap. Frag. Pinto Guimarães, e cap. Lima Figueiredo.

Rio de Janeiro, 7 de Novembro de 1936.

(a) Cap. Severino Sombra”.

INSTITUTO DE GEOGRAFIA E HISTÓRIA MILITAR DO BRASIL

Relação do número das cadeiras do Instituto, seus patronos e sócios que as ocupam.

Cadeiras	Patronos	Sócios Ocupantes
1	Visconde de Taunay	Maj. Humberto Castelo Branco
2	Gen. Malan d'Angrogne	Maj. Frederico Rondon
3	Barão do Rio Branco	• Cel. Francisco de Paula Cidade
4	Cmt. Antônio Cláudio Soído	Cel. Arnaldo Damasceno Vieira
5	Almt. Antônio C. Gomes Pereira	Almt. Nogueira da Gama
6	Gen. A. C. Dias de Oliveira	Gen. João Borges Fortes
7	Júlio Cesar Ribeiro de Sousa	Ten. Cel. Lísias Augusto Rodrigues
8	Almt. Barão de Tefé	Cap. Mar e Guerra Frederico Vilar
9	Cmt. Mariano de Azevedo	Gen. Liberato Bittencourt
10	Cel. Sena Madureira	Cel. Álvaro de Alencastre
11	Gen. A. Tibúrcio Ferreira de Sousa	Cel. Genserico de Vasconcelos
12	Almt. Júlio Cesar de Noronha	
13	Almt. Barão de Jaceguai	Almt. Raul Tavares
14	Cel. Fausto de Souza	Gen. Souza Doca
15	Almt. Barão de Melgaço (Leverger)	Cap. Frag. Antônio B. P. Guimarães
16	Gen. Carlos Campos	Gen. Francisco José Pinto
17	Cel. Jacob Conrado Niemeyer	• Ten. Cel. Altamirano Nunes Pereira
18	Ten. Cel. Diogo Arouche	Ten. Cel. Garrastazú Teixeira
19	Gen. Dionísio Cerqueira	• Gen. E. Leitão de Carvalho
20	Gen. Eduardo José de Moraes	Maj. José Faustino
21	Cel. E. C. Jourdan	Gen. V. Benício da Silva
22	Cel. F. A. Carneiro da Cunha	Gen. Lima Mindelo
23	Mal. Antônio José Rodrigues	• Major Jônatas de Moraes Correia
24	Marechal F. Chagas Santos	Gen. Alípio de Prímio
25	Euclides da Cunha	• Ten. Umberto Peregrino
26	Marechal H. Beaurepaire Rohan	• Cel. F. Jaguaribe de Matos
27	Maj. Antônio F. Pereira do Lago	
28	Visconde de S. Leopoldo	Ten. Cel. José de Lima Figueiredo
29	Gen. Jerônimo Francisco Coelho	Major Frederico Leopoldo da Silva
30	Gen. Severiano da Fonseca	
31	Gen. Bernardino Bormann	Gen. Tasso Fragoso
32	Almt. José Cândido Guillobel	Cmt. Raja Gabaglia
33	Cap. fragata Vital de Oliveira	
34	Marechal Soares Andréa	Cel. Luiz Lobo
35	Gen. José I. de Abreu Lima	Cmt. Cesar Xavier
36	Gen. José Joaquim M. de Oliveira	• Cmt. Egon Prates
37	Gen. J. de Oliveira Barbosa	• Cap. Adailton Pirassinunga
38	Almt. Ignácio J. da Fonseca	Cmt. Dídio Iratin A. Costa
39	Gen. Couto de Magalhães	Gen. Raul Bandeira de Melo
40	Maj. Santos Titara	Ten. Cel. A. L. Pereira Ferraz
41	Cel. da eng. João de S. Melo Alvim	• Ten. Cel. Jonas Correia
42	Cap. Alfredo Pretextato Maciel	Cel. Cordolino de Azevedo
43	Cmt. Luiz Barroso Pereira	Cmt. Lucas Boiteux
44	Maj. João M. de Sousa Coutinho	
45	Maj. Francisco de Paula B. Fortes	Cap. Amir Borges Fortes
46	Cel. José Saturnino da C. Pereira	
47	Marechal R. J. da Cunha Matos	• Cap. Severino Sombra
48	Cel. Ricardo Franco	Gen. Cândido Rondon
49	Gen. Visconde de Maracajú	Ten. Cel. Leopoldo da Fonseca
50	Almt. Barão de Iguatemi	Almt. Henrique Boiteux

ESTATUTOS

DO INSTITUTO DE GEOGRAFIA E HISTÓRIA MILITAR DO BRASIL

CAPÍTULO I

Do Instituto, sua sede e seu fim

Art. 1.º O Instituto de Geografia e História Militar do Brasil, fundado a 7 de novembro de 1936 e instalado oficialmente a 15 de Novembro de 1938, na Capital da República, sua sede social, sob a presidência de honra do Chefe da Nação, tem por fim promover o desenvolvimento dos estudos de Geografia e da História Militar do Brasil e o culto patriótico dos vultos e fatos gloriosos do seu passado.

Parágrafo único. Para realização de sua finalidade, o Instituto:

- a) constituirá Biblioteca, Arquivo e Museu;
- b) editará uma publicação periódica;
- c) organizará exposições comemorativas;
- d) empreenderá excursões científicas e investigações históricas;
- e) criará cursos especiais em sua sede;
- f) promoverá Concursos e estabelecerá Prêmios.

CAPÍTULO II

Da organização do Instituto

Art. 2.º O Instituto de Geografia e História Militar do Brasil corpor-se-á de:

- a) sócios beneméritos;
- b) sócios honorários;
- c) sócios efetivos;
- d) sócios correspondentes.

Art. 3.º São órgãos do Instituto:

- 1) A **Diretoria**, formada dos seguintes membros:
 - a) um Presidente;
 - b) um Vice-Presidente;
 - c) um 1.º Secretário;
 - d) um 2.º Secretário;
 - e) um 1.º Tesoureiro;
 - f) um 2.º Tesoureiro.
- 2) As seguintes **Comissões Permanentes**:
 - a) Comissão de Geografia e Cartografia;
 - b) Comissão de História Militar;
 - c) Comissão de Heráldica e Medalhística;
 - d) Comissão de Iconografia e Armas Antigas;
 - e) Comissão de Admissão de Sócios;
 - f) Comissão Fiscal;
 - g) Comissão de Redação das Publicações do Instituto.
- 3) O **Conselho Diretor**, constituído pela Diretoria e as Comissões Permanentes.
- 4) A **Assembléia Geral**.

CAPÍTULO III

Das atribuições da Diretoria, das Comissões e da Assembléa

Art. 4.º À Diretoria compete trabalhar esforçadamente para que, dentro de um ambiente da mais estreita, cordial e respeitosa camaradagem, o Instituto realize os seus nobres fins.

Art. 5.º Todos os negócios do Instituto serão geridos pela Diretoria, não sendo responsáveis subsidiariamente os sócios, pelos atos por ela praticados.

Art. 6.º O Vice-Presidente, o 2.º Secretário e o 2.º Tesoureiro são os substitutos eventuais do Presidente, 1.º Secretário e 1.º Tesoureiro, respectivamente.

Art. 7.º A Diretoria será eleita por dois anos, sendo os seus membros reelegíveis para o período imediato.

§ 1.º A eleição da Diretoria será feita por escrutínio secreto, sendo considerados eleitos os que obtiverem maioria de votos para os respectivos cargos.

§ 2.º A eleição será realizada sempre na data da fundação do Instituto, sendo a posse, em sessão especial, na data da sua instalação oficial.

Art. 8.º Nas reuniões e Assembléas do Instituto, a Mesa será composta do Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Art. 9.º Ao Presidente do Instituto cabe:

- 1.º, representar o Instituto pessoalmente ou por delegação;
- 2.º, presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho Diretor, as sessões ordinárias e especiais e as Assembléas;
- 3.º, nomear, suspender ou exonerar os funcionários do Instituto;
- 4.º, autorizar todos os pagamentos devidamente processados;
- 5.º, autorizar o Secretário a fazer a convocação para as reuniões e Assembléas;
- 6.º, tomar todas as providências úteis e necessárias à boa marcha dos trabalhos do Instituto.

Art. 10.º Ao 1.º Secretário cabe:

- 1.º, dirigir todos os serviços internos do Instituto;
- 2.º, propôr ao Presidente a nomeação, suspensão ou demissão dos funcionários do Instituto, e dar o seu parecer no caso de suspensão ou exoneração solicitada por qualquer sócio;
- 3.º, superintender a organização do inventário e respectivo fichário da Biblioteca, do Arquivo e do Museu;
- 4.º, fazer atas das reuniões;
- 5.º, organizar o cadastro social;
- 6.º, fazer a correspondência;
- 7.º, elaborar e ler os relatórios anuais.

Art. 11.º Ao 1.º Tesoureiro cabe:

- 1.º, arrecadar os fundos pertencentes ao Instituto, depositando-os na Caixa Econômica;
- 2.º, fazer os pagamentos devidamente autorizados pelo Presidente;
- 3.º, propôr a nomeação de um cobrador pelo qual será responsável;
- 4.º, prestar contas trimestralmente ao Conselho Diretor e anualmente à Assembléia Geral;
- 5.º, propôr as medidas que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento do patrimônio social;
- 6.º, solicitar a aquisição do material necessário ao funcionário do Instituto e ao seu expediente.

Art. 12.º As Comissões Permanentes serão compostas de três membros, eleitos nas mesmas condições que a Diretoria.

Art. 13.º Às Comissões Permanentes compete:

- 1.º, dirigir especialmente os trabalhos relativos aos estudos de sua competência particular;
- 2.º, dar parecer sobre os trabalhos apresentados ao Instituto pelos candidatos a sócios e sobre livros de interesse para os seus estudos;

3.º, tomar a iniciativa de estudos e realizações concernentes às suas especialidades;

4.º, auxiliar-se mutuamente nas investigações e críticas, devendo particularmente todas as outras ajudar a de Redação para o bom êxito da publicação do Instituto.

Art. 14.º A Diretoria e as Comissões Permanentes constituirão o Conselho Diretor do Instituto.

§ 1.º Ao Conselho Diretor compete:

a) examinar trimestralmente a situação do Instituto ouvindo o Presidente, o relatório do 1.º Secretário e conferindo as contas apresentadas pelo 1.º Tesoureiro;

b) eleger os novos sócios do Instituto, de conformidade com o Capítulo IV;

c) eleger sócios que devam substituir os membros das Comissões e da Diretoria quando os substitutos legais estiverem impedidos ou renunciarem;

d) tomar as deliberações mais importantes que escaparem à competência da Diretoria e não exigirem convocação de Assembléia Geral;

e) reunir-se ordinariamente uma vez por mês.

Art. 15.º A Assembléia Geral, à qual se farão presentes, por cartas ou representantes, os sócios fora da Capital, reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, a 7 de novembro, para tomar conhecimento do relatório anual da Diretoria, procedendo em seguida, nos anos de renovação da mesma, à respectiva eleição.

Parágrafo único. A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria, por iniciativa desta, do Conselho Diretor ou de um grupo de vinte ou mais sócios efetivos, manifestada em requerimento dirigido à Diretoria com a declaração da sua finalidade.

Art. 16.º São casos de convocação obrigatória da Assembléia Geral, além do disposto no art. 15.º, os seguintes:

- a) deliberação sobre medidas relativas ao patrimônio social;
- b) divergências entre a Diretoria e o restante do Conselho Diretor.

CAPÍTULO IV

Dos sócios, seus deveres e direitos

Art. 17.º Sócios beneméritos do Instituto serão os nacionais ou estrangeiros, civis ou militares, que prestaram relevantes serviços ao Instituto.

Parágrafo único. A proposta de sócio benemérito deverá ser subscrita por toda a Diretoria ou por um grupo de vinte ou mais sócios efetivos e ter aprovação unânime do Conselho Diretor.

Art. 18. Os sócios honorários serão os civis nacionais que publicarem estudos de grande valor relacionados com a Geografia ou História Militar do Brasil.

Parágrafo único. A proposta e a aceitação dos sócios honorários estão sujeitas às condições estabelecidas para os sócios beneméritos.

Art. 19.º Para ser admitido como sócio efetivo do Instituto, deverá o candidato apresentar à Secretarira trabalho próprio, inédito ou não, impresso ou datilografado, em número de três exemplares, no mínimo, sobre História ou Geografia Militar do Brasil.

§ 1.º O trabalho apresentado será encaminhado à Comissão própria e o nome do autor levado à consideração da Comissão de Sócios, as quais emitirão pareceres escritos respectivamente sobre o valor do trabalho e idoneidade do candidato.

§ 2.º De posse dos Pareceres, o Presidente fará convocar o Conselho Diretor, que, em sessão secreta, após tomar conhecimento dos mesmos, elegerá ou não o candidato.

§ 3.º Para o candidato ser considerado eleito, deverá reunir dois terços dos votos do Conselho Diretor.

§ 4.º Eleito o candidato, a Secretaria far-lhe-á a devida comunicação, entendendo-se com o mesmo sôbre a data da posse.

§ 5.º Ao candidato não eleito nenhuma comunicação será feita.

§ 6.º Na sessão especial da posse, o recém-eleito prestará o compromisso oficial, receberá as Insignias do Instituto e pronunciará um discurso sôbre a figura do Patrono da sua cadeira e as dos seus antecessores, sendo saudado por um sócio designado previamente pelo Presidente.

§ 7.º Ambos os discursos serão submetidos, com antecedência, à aprovação do Presidente.

Art. 20.º Serão sócios correspondentes os militares estrangeiros que publicarem trabalho sôbre Geografia ou História Militar do Brasil e forem propostos por três sócios efetivos e aceitos nas condições previstas no art. 19.

Art. 21.º Só os sócios efetivos terão o direito de votar e ser votado, tomar parte nas deliberações e, de maneira geral, intervir na vida do Instituto.

Art. 22.º Os sócios de qualquer categoria receberão gratuitamente as publicações do Instituto.

Art. 23.º Os sócios de qualquer categoria receberão Diploma do Instituto, o qual será entregue pessoalmente ao efetivo, por ocasião de sua posse, e aos demais sempre que seja possível.

CAPÍTULO V

Disposições gerais

Art. 24.º O Instituto adotará um Emblema que será reproduzido em sua Bandeira, na Insignia dos sócios e nas publicações.

Art. 25.º A Biblioteca, o Arquivo e o Museu funcionarão de acordo com o Regimento Interno.

Art. 26.º Os Ministros das pastas militares são considerados Presidentes Honorários natos do Instituto.

Art. 27.º O Presidente do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e o Presidente da Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro são considerados Sócios Honorários natos do Instituto, em sinal de homenagem a essas duas veneradas agremiações.

Art. 28.º Os sócios efetivos, cujo número é de 50, escolherão Patronos para as suas cadeiras entre os militares brasileiros falecidos que houverem escrito ou realizado trabalhos apreciáveis de Geografia ou História Militar do Brasil.

Parágrafo único. As cadeiras vagas serão preenchidas de acordo com o art. 19.

Art. 29.º O Instituto só será dissolvido por deliberação de 2/3 dos sócios efetivos, tomada em assembléia geral especialmente convocada.

Parágrafo único. No caso de dissolução, os bens do Instituto reverterão a instituição cultural escolhida pela Assembléia que o dissolveu.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1936.

2381

COMISSÃO DE ESTATUTOS

Coronel Jônatas Rego Monteiro. — Comandante Didio Costa. — Capitão Severino Sombra, Relator.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Coronel Sousa Doca. — Comandante Pinto Guimarães. — Capitão Lima Figueiredo.